



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48241/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, tem por objeto: Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com entrega no município de Foz do Iguaçu – PR, para uso nas Secretarias Municipais de; Obras, Saúde, Educação e Assistência Social, na manutenção dos próprios públicos, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referencia** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Valor Máximo: R\$ 2.410.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e dez mil reais).

Republicação do edital de Pregão Eletrônico n° 114/2023, devido ao sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, não permitir que seja o mesmo número

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 05/09/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 05/09/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 05/09/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48241/2023

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, tem por objeto: Seleção de Propostas visando o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), com entrega no município de Foz do Iguaçu – PR, para uso nas Secretarias Municipais de; Obras, Saúde, Educação e Assistência Social, na manutenção dos próprios públicos, conforme necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no **ANEXO I – Termo de Referência** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

Valor Máximo: R\$ 2.410.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e dez mil reais).

Republicação do edital de Pregão Eletrônico nº 114/2023, devido ao sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, não permitir que seja o mesmo número

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 05/09/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 05/09/2023, a partir das 09:15 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 05/09/2023, às 09:00 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração Anticorrupção;
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Ata de Registro de Preços;
- **Tabela SINAP, (Anexo V);**
- Anexo VI - Decreto Municipal nº 30.699/2022.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 30.699/2022¹, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.

1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;

1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

1.7. Considerando o valor de referência do Edital, será concedida margem de preferência as licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, na forma do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 30.699/2022.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.1.1. Cota Reservada – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.1.2. Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

¹ Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no sistema para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.5. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:

3.1.1. Termo de Referência.

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Conduzir a sessão pública;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII. Indicar o vencedor do certame;
 - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.

8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:

9.2.1. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.

9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:

9.3.1. Descrição detalhada do objeto;

9.3.2. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

9.3.3. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.

9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ou irrisórios.

9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2.1. Para efeito de utilização do sistema eletrônico, os lances devem ser oferecidos em valores ordinários (valor ofertado no sistema eletrônico), que corresponderá percentualmente aos valores apresentados na Tabela SINAP do Anexo I – Termo de Referência, O valor mínimo de cada lance é de 0,01%.

10.2.2. A proponente deverá ofertar os lances no sistema eletrônico, desta forma:

Para oferecer um % de desconto de:	Valor a ser ofertado no sistema eletrônico
8,00%	92,00
9,00%	91,00
10,00%	90,00

***O intervalo Mínimo entre Lances é de 0,01%.**

***O exemplo da tabela de desconto segue sucessivamente;**

10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/grupo.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.2. O sistema informará a proposta de menor preço (**MAIOR DESCONTO**) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **Maior Desconto sobre a Tabela SINAP, (Anexo V) observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.**

12.2.2. Se a mesma empresa vencer o lote da Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo Maior Desconto sobre a Tabela SINAP concedido pela empresa;

12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o Maior Desconto deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.br no prazo de até 2 (**DUAS**) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.2. SICAF;

14.3.3. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.8. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.9. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.2. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XI. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

a) Havendo dúvidas quanto a regularidade ou inconsistências dos atestados, o Pregoeiro realizará diligência para verificação destes, ou exigir outros documentos para comprovação (Contrato de Fornecimento e/ou Nota Fiscal), na forma prevista no artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.

b) Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 90 da Lei 8.666/93, e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

XIII. Declaração Anticorrupção; conforme **ANEXO II**.

15.3. O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15.4. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.7. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.10. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

15.11. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5. **A falta de manifestação motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciará a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.2. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

18.3. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

18.3.2. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.3.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;

18.3.4. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

18.3.5. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

18.3.6. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

18.3.7. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;

18.3.8. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

18.3.9. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

18.3.10. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

18.3.11. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

18.4. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;

18.5. A(s) adjudicatária(s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IV** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante

18.6. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

18.7. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;

18.8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;

18.9. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

18.10. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Licitações e Contratos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

18.11. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>

18.12. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.13. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

18.14. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

18.15. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu - PR.

19. REVISÃO E CANCELAMENTO

19.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

19.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

19.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.7.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.7.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.9.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.9.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.9.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 19.8.1, 19.8.2 e 19.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.11.2. por razão de interesse público; ou

19.11.3. a pedido do fornecedor.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.2. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

20.3. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

20.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou retirada da Nota de Empenho.

20.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

20.6. Assinatura do instrumento contratual/ata somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

20.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

20.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.8.2. Referida Nota está substituindo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.8.3. A adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

20.8.4. A adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.²

21.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.2.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.2.3. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

² Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 21 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não manter a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho.
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto
7	20% sobre o valor total da Ata.

- 21.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador,	1



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

por ocorrência;	
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

21.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

21.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

21.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

21.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dia após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2023.

22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convenionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

22.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.10. Quaisquer esclarecimentos deverá ser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 21 de Agosto de 2023.

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**Pregão Eletrônico nº 127/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais diversos sendo: Material de **Construção** em Geral, Material Elétrico e Telefônico em Geral, Material Hidráulico em Geral e Material de Pintura em Geral, de forma fracionada, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**Tabela SINAPI**), com entrega no município de Foz do Iguaçu – Pr, em parceria com as secretarias sendo: **SMOB** (Secretaria Municipal de Obras), **SMSA** (Secretaria Municipal da Saúde), **SMED** (Secretaria Municipal da Educação) e **SMAS** (Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme necessidade, pelo período de **12 (doze) meses**.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o objetivo de manter o bom funcionamento dos serviços de manutenção e pequenos reparos nos **Próprios Públicos**, repartições e bem feitorias públicas de responsabilidade da Administração Municipal de Foz do Iguaçu - Pr, a Diretoria de Obras solicita abertura de processo com a finalidade de licitar a aquisição destes materiais.

2.2. Justificamos no Intuito de fornecer condições de caráter isonômico foi editado pelo Município o **Decreto nº 30.699/2022**, data de **26 de setembro de 2022**, que versa sobre a prioridade de contratação para micro empresas individual – MEI, sediadas no Município, condição esta, que deverá ser observada especialmente quando participar do pleito licitatório o número não inferior a 3 (três) micro empresas, esta SMOB, **informa a aplicação do referido decreto** por tratar se de diversos materiais do ramo da construção civil divididas em Grupos para maior participação de empresas do ramo neste município.

3. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:

3.1. Quadro de valor disponível por Secretaria;

ITENS Nº	DESCRIÇÃO DE MATERIAL.	SMOB	SMED	SMAS	SMSA
01.02	MATERIAL CONSTRUÇÃO CIVIL.	200.000,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
03.04	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFÔNICO.	250.000,00	500.000,00	30.000,00	250.000,00
05.06	MATERIAL HIDRÁULICO.	100.000,00	100.000,00	50.000,00	100.000,00
07.08	MATERIAL DE PINTURA.	150.000,00	100.000,00	30.000,00	150.000,00
TOTAL P/SECRETARIA		700.000,00	800.000,00	210.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL DE TODAS AS SECRETARIA R\$					2.410.000,00

3.2. O quadro abaixo compõe os itens, valores máximos e percentual mínimo para desconto inicial por **Lotes de 01 á 08**.

ITEM nº 01: MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL - PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional d Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil,	Valor máximo estimado para contratação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Tabela SINAPI (%)	
ITEM nº 01: MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL - PRINCIPAL			
1	MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL - Registra o valor de cimento, cal, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc, cola cascorez, cumeiras, telhas, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas u, tubos redondos, Caibro madeira, Tabua madeira, Porta de madeira, vista madeira, marco de madeira, madeiras em geral e outros afins	8% (Oito)	450.000,00
ITEM nº 02: MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL – RESERVADO ITEM nº 01.			
2	MATERIAL MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL GERAL - Registra o valor de cimento, cal, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc, cola cascorez, cumeiras, telhas, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos, tubo de aço, vigas u, tubos redondos, Caibro madeira, Tabua madeira, Porta de madeira, vista madeira, marco de madeira, madeiras em geral e outros afins	8% (Oito)	150.000,00
ITEM nº 03: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) - PRINCIPAL			
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e outros afins.	8% (Oito)	772.500,00
ITEM nº 04: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) – RESERVADO ITEM nº 03.			



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO/TELEFÔNICOS) - Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e outros afins.	8% (Oito)	257.500,00
ITEM nº 05: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - PRINCIPAL			
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros afins.	8% (Oito)	262.500,00
ITEM nº 06: MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) – RESERVADO ITEM nº 05.			
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e outros afins.	8% (Oito)	87.500,00
ITEM nº 07: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA - PRINCIPAL			
7	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros afins.	8% (Oito)	322.500,00
ITEM nº 08: MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA – RESERVADO ITEM nº 07.			
8	MATERIAIS MANUTENÇÃO GERAL - PINTURA Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e outros afins.	8% (Oito)	107.500,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Valor Total de **R\$ 2.410.000,00** (Dois milhões e quatrocentos e dez mil reais) para licitar foi baseado nas necessidades de execução da manutenção e pequenos reparos planejados pelas Diretorias responsáveis e os eventuais que poderão surgir no período de **12 (doze) meses** de fornecimento dos materiais.

4. ESPECIFICAÇÕES:

4.1. Os valores estimados para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado não tendo aumento pela tabela SINAPI;

4.2. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.3. O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições: http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655, em caso que o material não tenha descrição na tabela SINAPI, **será utilizado 03 (Três) cotações de preço com empresas do ramo, o qual será aceito o menor valor com desconto ofertado pela empresa vencedora do(s) item (ns).**

4.4. Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços ou contrato, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

4.5. Entende-se por:

4.5.1. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 4.3.**

4.5.2. MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS: Registra o valor das despesas com materiais elétricos – telefônicos utilizados na manutenção e conservação dos sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e telefônicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 4.3.**

4.5.3. MATERIAIS HIDRÁULICOS: Registra o valor das despesas com materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulicos e de esgoto, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 4.3.**

4.5.4. MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, caso não tenha o item cadastrado utilizar pesquisa de mercado conforme especifica o **Item 4.3.**

5. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Todos os materiais deverão ser entregues no Município de Foz do Iguaçu – Pr., Diretoria de Obras ou outro local previamente designado por este, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste, tendo em vista não haver no local espaço destinado para estocar grandes quantidades de materiais;

5.2. A entrega do pedido independe de quantidades mínimas do (os) produto (os), **NÃO PODENDO** a empresa vencedora dos itens alegar a seu favor que não efetuou a entrega no prazo estabelecido em edital porque os custos operacionais para a sua realização são maiores que a própria mercadoria.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.3. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo 12 (doze) horas após a emissão da requisição de compra e empenho;

5.4. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6. ENDEREÇOS DE PREDIOS PÚBLICOS (SECRETARIA MUNICIPAL) E OUTROS IMOVEIS LOCADO PELO MUNICIPIO;

6.1.1. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI;

Nº	CMEI	RUA	BAIRRO
1	AMINA BARAKAT CMEI	Rua Planalto, s/n	Jardim Itaipu
2	AMOR PERFEITO CMEI	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n	Cidade Nova II
3	ANTONIO F. DAMIÃO NETO CMEI	Rua Francisco de Sá, 70	Jd. Curitiba II
4	ARIANO VILAR SUASSUNA CMEI	Rua Golfinho, 2070	Parque Ouro Verde
5	BÁRBARA MATOS JANUÁRIO CMEI	Rua Cisne, 1510	Morumbi III
6	CAMPOS DO IGUAÇU CMEI	Rua Capibaribe, 1695	Campos do Iguaçu
7	CARLOS GAUTO CMEI	Rua João Alfredo Müller, 279	Vila São Sebastião
8	CELESTE SOTTOMAIOR CMEI	Travessa Antonina, s/n	Jardim Paraná
9	CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO CMEI	Rua Pedro Francisco Keru, 50	Sol de Maio
10	COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS CMEI	Rua Franco Velasco, 285	Três Bandeiras
11	DOM OLIVIO AURELIO FAZZA CMEI	Av. Tancredo Neves, 4203	Porto Belo
12	ELFRIDA KELLER CMEI	Rua das Papoulas, 525	Lot. Bourbon
13	FLOR DE ACACIA CMEI	Rua Ângela Apª de Andrade, 945	Jardim Califórnia
14	FLOR DE LIS CMEI	Rua "O", 655	Vila "C" Nova
15	GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS CMEI	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060	Morumbi II
16	INÁCIA MENEZES DOS SANTOS CMEI	Rua Pompeu de Toledo, s/n	Morumbi I
17	JOÃO DE AQUINO CMEI	Rua Oscar Alfredo Franco, 27	Jardim Santa Rita
18	JOSE BENTO VIDAL CMEI	Rua Vila Velha, s/n	Conjunto C
19	JULIA FERRAIS CMEI	Rua Saracura, 202	Portal da Foz
20	LINDÓIA CMEI	Rua Foz do Areia, 274	Jardim Lindóia
21	MAMÃE AGENORA CMEI	Rua Palometa, 305	Ouro Verde
22	MARICOTA BASSO CMEI	Rua Airton Ramos, 521	Jardim São Paulo
23	NOVO HORIZONTE CMEI	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434	Jd. Novo Horizonte
24	OSVALDO GOCH CMEI	Rua Ronie Peterson, 120	Vila Borges
25	OURO VERDE CMEI	Rua Ágata, 367	Parque Ouro Verde
26	OZIRES SANTOS CMEI	Rua Amor Perfeito, 417	Conj.Hab. Buba
27	PINGO DE GENTE CMEI	Av. República Argentina, 6445	Cohapar II
28	PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA CMEI	Rua Humberto Machado, 180	Imóvel FI - Parte II
29	PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI	Rua Etelvina Bodinhão Santos, 85	Vila Solidária
30	PROF. NILVA DE JESUS CMEI	Rua Bento Gonçalves, 594	Jardim Karla
31	PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ CMEI	Rua Jacomo Savaris, 955	Jardim São Roque



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

32	PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA CMEI	Rua Paulino Ferreira, s/n	Vila Boa Esperança
33	RAMONA RODRIGUES DOTTO CMEI	Rua Emílio de Menezes, 1689	Jardim América
34	ROSA CIRILO DE CASTRO CMEI	Rua Pirapitinga, 352	Profilurb II
35	RUBEM AZEVEDO ALVES CMEI	Rua Jorge Sanways, 4627	Jardim São Paulo
36	SÃO FRANCISCO CMEI	Rua Canindé, 1215	Morumbi II
37	SOLDADINHO DE CHUMBO CMEI	Travessa Bagre, s/n	Profilurb I
38	TRÊS LAGOAS CMEI	Rua Camorim, s/n	Três Lagoas
39	VICTORIO BASSO CMEI	Rua Engenho Novo, 299	Parque Imperatriz
40	VILA ESMERALDA CMEI	Rua Potiguaras, 2518	Vila Esmeralda
41	ZILDA ARNS NEUMANN CMEI	Rua Barão da Serra Negra, 2169	Morumbi II

6.1.2. ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FOZ DO IGUAÇU;

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	RUA	BAIRRO
1	ACÁCIO PEDROSO	Rua Traíra,	Profilurb I
2	ADELE ZANOTTO SCALCO	Rua Xavier Koelb,	Jd. Boa Esperança
3	ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lúcio Padilha, 170	Vila São Sebastião
4	ALTAIR FERRAIS DA SILVA "ZIZO"	Rua Andradina, 2290	Jd. Ipê
5	ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234	Campos do Iguaçu
6	ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520	Vila C
7	AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190	Vila Carimã
8	BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300	Jd. Belvedere
9	BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735	Foz do Iguaçu Parte II
10	CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499	Jd. Petropolis
11	CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 148	Campos do Iguaçu
12	CECÍLIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602	Pq. Ouro Verde
13	CERES DE FERRANTE	Av. Mercúrio, 390	Jd. Três Fronteiras
14	CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100	Morumbi III
15	VILA SHALON	Av. General Meira, 2008	Vila Shalon
16	DR. DIRCEU LOPES	R. das Águias, 185	Portal da Foz
17	DUQUE DE CAXIAS	Av. Mário Filho, 2739	Pq. Morumbi III
18	ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victório Basso, 3030	Lote Grande
19	ELÓI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147	Conjunto Res. Graúna
20	EMÍLIO DE MENEZES	Av. Mário Filho, 1252	Pq. Morumbi II
21	ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375	Jd. São Paulo
22	FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245	Jd. Copacabana



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23	GABRIELA MISTRAL	Av.Eng.Hildemar Leite França, 950	Jd. Lancaster
24	ÍRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773	Pq. Morumbi I
25	JARDIM NAIPI	R. Vicente Celestino, 300	Jd. Guarapuava
26	JOÃO ADÃO DA SILVA	R. Júlio Brecher, 450	Lagoa Dourada
27	JOÃO DA COSTA VIANA	R. Mundaú, 340	Três Lagoas
28	JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304	Pq. Morumbi I
29	JORGE AMADO	Rua Antônio Alves, 600	Cidade Nova II
30	JÚLIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226	Vila Matilde
31	MONTEIRO LOBATO	Rua Angela Apª Andrade, 145	Foz do Iguaçu Parte II
32	NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460	Jd. Itaipu
33	OLAVO BILAC	Rua Írio Manganelli, 2425	Gleba Guarani
34	OLÍMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32	Pq. Imperatriz
35	OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 3211	Lot. João Paulo II
36	PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45	Vila C Nova
37	PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16	Jd. Itamarati
38	PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159	Jd. Jupira
39	PRES. GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347	Vila Adriana
40	PRINCESA ISABEL	Av. das Cataratas, 8025	Imóvel Cataratas Gleba II
41	PROF. BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193	Jd. Taroba
42	PROF. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamin Constant, 493	Centro
43	PROFª ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523	Jd. América
44	PROFª JOSINETE HOLLER A. DOS SANTOS	Av. Paraná, 5221	Vila A
45	PROFª LÚCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acylino Castro, 130	Vila Yolanda
46	PROFª ROSÁLIA DE A. SILVA	Rua Cacique, 883	Jd. Canadá II
47	PROFª SUZANA M. BALEN	Rua Inácio dos Santos Benites, 376	Jd. Nova Califórnia
48	SANTA RITA DE CÁSSIA	Rua Anita Malfatti, 500	Vila Pérola
49	TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320	Jd. Três Bandeiras
50	VINICIUS DE MORAES, EM-EF	Rua Das Rosas, 325 - Jardim das Flores	Jd. Das Flores

6.2. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Nº	UNIDADES DE SAÚDE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA APROX. (M²)
1	UBS AKLP	R. Belo Horizonte, 100 – Jardim das Laranjeiras	600
2	UBS PORTO BELO	Avenida Zacarias V. Silva, S/N Jardim Irmã	600
3	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CIDADE NOVA	Cidade Nova – Rua 160 Centro Comunitário	900
4	UBS VILA C NOVA	Rua "O", s/n – Vila C Nova	600
5	UBS VILA C VELHA	Rua A s/nº – Vila C Velha	900
6	UBS JARDIM JUPIRA	Rua Gonçalves Ledo nº 250	1.000
7	UBS JARDIM CURITIBANO	Avenida Silvio Américo Sasdeli, em frente ao Super Mufato	1.500
8	UBS TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, 700. Três Lagoas	700
9	UBS TRÊS BANDEIRAS	Rua Jose Soares Araújo 568, Parque Três Bandeiras	700
10	UBS SÃO JOÃO	Rua Mirim, esq. Com Av. Gramado – São João	1.000
11	UBS SOL DE MAIO	R. Valdemar L. Matte, S/N - Sol de Maio	1.000
12	UBS LAGOA DOURADA	Rua Gruta, S/N	1.500
13	UBS DA FAMÍLIA MORUMBI III	Rua Cláudio Coutinho, s/n	1.000
14	ANTIGO CEMURA	Rua Tibagi, esq. c/ R. Capibaribe	300
15	UBS JARDIM SÃO I PAULO	Rua Airton Ramos, s/n	1.000
16	UBS JARDIM SÃO PAULO II	Rua Roberto Rikler, ao lado do Centro de Convivência	1.000
17	UBS CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Paranapanema, esq. Com Tibagi	1.000
18	UBS PORTAL DA FOZ	Rua Águias, s/n	800
19	UBS MORUMBI II	Rua Eunápio de Quiroz com Jules Rimet	1.000
20	USF JARDIM SÃO ROQUE	Rua Caratinga, s/nº	2.000
21	UBS PARQUE PRESIDENTE	Rua Venceslau Brás, s/n – Parque Presidente	300
22	UBS VILA MARACANÃ	Republica Argentina S/N, em frente ao Estádio ABC.	1.000
23	UBS JARDIM AMÉRICA	Rua Di Cavalcanti, S/N em frente à escola Elenice Melhorança.	1.000
24	UBS VILA YOLANDA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	2.000
25	USF VILA ADRIANA	Rua Campânulas, s/n	800
26	UBS PROFILURB I	Rua Manguruju, s/n	1.000
27	UBS PROFILURB II	Rua Boto, s/n	1.500
28	USF OURO VERDE	Rua Jade – Parque Ouro Verde	800
29	UNIDADE DE SAÚDE 24HS PADRE ITALO	R. Javier Koebel, 1923	1.240
30	USF VILA CARIMÃ	Rua Atalaia, S/N Vila Carimã	800



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

31	UBS DE SAÚDE PADRE MONTI	Av. Morenitas, anexo ao Poliambulatório	0
32	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	1.500
33	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	500
34	AMBULATÓRIO DE TB E MH	Rua Antônio Raposo -779	1.000
35	IST AIDS	IST AIDS	2.000
36	CCZ – CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	Av. Maceió – s/nº Jd. Ipê	1.000
37	CAPS AD	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 Vila Yolanda	2.300
38	CAPS I	Rua João Holler, 580, esq com Jose de Menezes – Jd. Guarapuava	2.000
39	CAPS FLÁVIO DANTAS	CAPS Flávio Dantas	1.700
40	CER IV	CER IV	10.000
41	ALMOXARIFADO FARMÁCIA – AV. JK Nº 3287	JK Nº 3287	2.000
42	CEM	Av. Brasil nº	1.500
43	SAMU	Avenida Edgar Schimmelpfeng, 280 - Parque Presidente	1.000
44	TRANSPORTE SANITÁRIO	Av. Jk, 3287, Vila Paraguaia, fundos.	1.000
45	CEMUSA	Av. Brasil, 1637 – Centro	5.000
Total Geral de m²			62.040,00

6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Nº	PROGRAMAS - SMAS	ENDEREÇO	BAIRRO
1	SMAS	Avenida Jorge Schimmelpfeng, 111	Centro
2	CASA DE PASSAGEM II - CP II	Ângela Apda. de Andrade, 199	Porto Belo
3	MÃO AMIGA	Rua Henrique Alberto Pepin, 378	Jd. São Paulo
4	RESIDÊNCIA INCLUSIVA 1 - RI	Av. República Argentina, 1961	Vila Maracanã
5	RESIDÊNCIA INCLUSIVA 2 - RI	Rua Naipi, 657	Rua Naipi, 657 - Centro
6	CRAM	Rua Padre Bernado Plate	Jd Polo Centro
7	CREAS 1 PAEF	Avenida Pedro Basso, 700	Jd Polo Centro
8	CREAS 2 PPSC	Rua Chile, 719	Jd América
9	CRAS NORTE	Avenida Andradina sn	Jd Almada
10	CRAS SUL	Rua Lula, 78	Profilurb I (Sohab)
11	CREAS LESTE	Rua Kid Jofre, 686	Parque Morumbi II
12	CRAS OESTE	Rua Engenheiro Rebouças, 1495	Centro
13	CRAS NORDESTE	Rua Boanerges Sotto Maior	Jd. Bandeirantes
14	CREAS POP	Rua Monsenhor Guilherme, 527	Jd São Paulo
15	CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU	Rua Vicente Celestino, 410	Jd Guarapuava



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16	CENTRO DO IDOSO - CCI	Rua Piquiri sn	Cohapar II - Praça da Bíblia
17	ABRIGO DE MULHERES	Av. Parati, 748	Vila A
18	CONSELHO TUTELAR I	Rua Tarobá, 177	Centro
19	CONSELHO TUTELAR II	Rua Belo Horizonte sn	Jd Petrópolis
20	PATRONATO	Rua Belarmino de Mendonça, 566	Centro
21	CONSELHOS MUNICIPAIS	Avenida JK, 3287	Complexo Bordin

6.4. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

6.4.1. GINÁSIOS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESCOLA BAIRRO:

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Complexo Esportivo Costa Cavalcanti	Rua Lisboa, 510	Jd Alice	33460 m ²
2	Ginásio Esportivo Ronaldo Schimidel Nunes	Av. Mario Filho, 1296	Morumbi	7080 m ²
3	Ginásio Esportivo Sebastião Flor	Praça Almirante Tamandaré	Centro	8045 m ²
4	Ginásio do Parque Presidente I	Rua da República c/ Rua Brasília	Pq Presidente I	7080 m ²
5	Ginásio Jarbas Inácio de Assis	Rua Quartzzo c/ Alameda Jade	Pq Ouro Verde	6000 m ²
6	Centro de Convivência Francisco Buba	Rua Golfinho, 460	Jd das Flores	9794 m ²

6.4.2. PRAÇAS ESPORTIVAS:

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Praça 7 de Setembro	Área compreendida entre as Ruas Barão de Serra Negra, Rua Palestra Itália, Rua Canindé e Rua Ten. Eduardo Roberto Olmedo.	Morumbi	10492 m ²
2	Praça da Av. João Riccieri Maran	Av João Riccieri Maran, próximo ao número 1417 (em frebte ao Pesque Pague Ki-Peixe	Três Lagoas	5592 m ²
3	Praça do Jd Aporã	Rua Moisés Lupion c/ Rua Buritama	Jd Aporã	7000 m ²
4	Praça e Pista de Caminhada do Pq Presidente I	Rua Venceslau Braz c/ Rua Prudente de Moraes	Pq Presidente I	2040 m ²



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5	Praça da Vila da Batalha – Meu Campinho	Rua Gralhas com Rua Japinin	Vila da Batalha	2063 m ²
6	Praça do Jd Novo Horizonte	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro	Jd Novo Horizonte	2700 m ²
7	Praça do Jardim Nacional	Rua Sacramento com Rua Milton da Costa	Jd Nacional	5500 m ²

6.4.3. CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY:

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Campo de Futebol Society do Jd Curitiba I	Rua Formosa c/ Rua Borborema c/ Rua Moisés Lupion	Curitibano I	3627 m ²
2	Campo de Futebol Society do Jd Santa Rosa	Bosque entre as Ruas Icaraíma e Rua Guairacá	Jd Santa Rosa	2874 m ²
3	Campo de Futebol Society do Jd Curitiba IV	Av Salvador c/ Rua Goiatuba	Jd Curitiba IV	6486 m ²
4	Campo de Futebol Society do 1º de Maio	Rua Armindo da Silva Dantas c/ Alameda Afonso Pereira	1º de Maio	2430 m ²
5	Campo de Futebol Society da Vila Carimã	Rua Indianópolis com Alameda Pato Branco	Vila Carimã	3768 m ²
6	Campo de Futebol Society do Porto Belo	Rua Pedro João Medeiros com Rua Cabo Nicanor Francisco de Mattos	Porto Belo	2500 m ²
7	Campo de Futebol Society do Pilarzinho	Travessa Sunário	Pilar Campo Campestre	2795 m ²
8	Campo de Futebol Society do Jd São Luiz	Rua Austrália, com Rua Humberto José dos Santos e Rua José Castagnaro	Jd Guarapuava	978 m ²
9	Campo de Futebol Society do Cidade Nova	Rua Rafael Cazula c/ Rua Tomás Rolon	Cidade Nova	5000 m ²
10	Campo de Futebol Society Toca da Raposa	Rua Água Marinha com Av. Tambaqui	Porto Meira	350 m ²

6.4.4. CAMPOS DE FUTEBOL OFICIAIS:

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
------	-------	----------	--------	----------



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	Aparecidinha	Rua Vera Cruz	Aparecidinha	7076 m ²
2	AKLP	Rua Bento Gonçalves	KLP	13470 m ²
3	ASSIBEL	R. Jorge Inacio Franco, 450	Jardim Califórnia	4300 m ²
4	ALDAIR FAGUNDES	R. Centenário, 110	Morumbi - II	7500 m ²
5	COPACABANA	R. Caiera / Esq. Com Enseada,	Jardim Copacabana	6500 m ²
6	CRG - 14	R. Arapiraca 147, Esq. Com Eugenio novo	Parque Imperatriz	10500 m ²
7	GUSTAVÃO	Avenida General Meira, 3050	Porto Meira	7700 m ²
8	IGUAÇU	R. Claudio Coutinho /João Limírio Martins da Silva , 341	Morumbi - III	7700 m ²
9	JARDIM SÃO PAULO	Rua Joaquim Guimarães, 139	Jardim São Paulo	7700 m ²
10	LIBRA	Rua Paraiba, snº	Conjunto Libra - IV	7000 m ²
11	TRES LAGOAS	Avenida João Ricieri Maran, 1650	Tres Lagoas	13050 m ²
12	VILA "A"	Avenida Silvio Américo Sasdeli,	Vila "A"	6600 m ²
13	12 DE OUTUBRO	Rua Ipira	Jardim Colombelli	6900 m ²
14	Jd Itaipu	Rua Aloisio Ferreira de Souza, 765	Jd Itaipu	6860 m ²
15	Pq Presidente I	Rua da República, 455	Pq Presidente I	8347 m ²
16	Portal da Foz	Rua Saracuras, 202	Portal da Foz	13162 m ²
17	Vila C Velha	Rua C entre as Ruas Vila Velha e Ouro Preto	Vila C	6343 m ²
18	Vila C Nova	Rua N com Rua Recife	Vila C	10900 m ²
19	Cidade Nova II	Rua Sebastião dos Santos Rocha c/ Rua Samuel Nunes Neto	Cidade Nova II	7925 m ²
20	Cidade Nova I	Rua Ambrósio Losi c/ Rua Antonio Alves	Cidade Nova I	8830 m ²

6.4-5. TERMINAL TURÍSTICO DE TRÊS LAGOAS (PRAINHA):



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Item	Local	Endereço	Bairro	Metragem
1	Terminal Turístico de 3 Lagoas (Prainha)	Av. João Riccieri Maran, 3959	Três Lagoas	98000 m ²

6.4.6. ACADEMIAS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
1	Curitibano	Rua Diadema, Bosque dos Macacos
2	Jardim das Laranjeiras	Rua Mangueira c/ Rua Fortaleza – Paralela da Tancredo
3	Morumbi II	Barão de Serra Negra c/ Rua Cisne
4	Morumbi / Praça 7 de Setembro	Rua Barão da Serra Negra
5	Praça da Bíblia	Av. Pôr do Sol – Conjunto Livra
6	Jardim São Paulo	Rua Joaquim Guimarães
7	Ouro Verde	Entre a Rua Quartzo e Alameda Jade
8	Vila Adriana II	Rua Curt Klock com Rua José Damasceno
9	Parque Remador	Av. Morenitas – Jd. Das Flores
10	Profilurb	Av. Surubi
11	Jardim Cataratas	Rua Salto Belgrado
12	Vila Yolanda – Praça da Av. das Cataratas	Avenida das Cataratas
13	Centro – Praça Almirante Tamandaré	Rua Dom Pedro II
14	Conjunto Habitacional Vila União	Rua Rio de Janeiro c/ Edmundo de Barros
15	Jardim Guarapuava	Rua João Holler c/ Rua Jorge Sanwais
16	Centro	Av. Juscelino Kubitscheck
17	Vila Militar do Cohapar	Rua Ocui
18	Conjunto Libra	Rua Ipanema
19	Campos do Iguaçu	Tv. Monjolo
20	Jardim Alice II	Rua Itapemirim
21	Portal da Foz	Rua Gralhas
22	Jardim Europa	Av. Alemanha



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23	Parque Residencial Morumbi	Av. Mario Filho
24	Parque Residencial Morumbi	Rua Eunápio de Queirós 585
25	Parque Residencial Morumbi II	Rua João Batista Frigola 1383
26	Jardim São Roque	Rua Caratinga
27	Jardim Copacabana	Rua Caieiras
28	Jardim Polo Centro	Av. Paraná
29	Jardim Central	Rua Jardel Filho
30	Parque Monjolo	Rua Clara Nunes
31	Parque Presidente I	Av. Venceslau Braz
32	Loteamento Universitário das Américas II	Rua Carlos José Rosa
33	Cidade Nova	Rua Rafael Cazula
34	Cidade Nova II	Rua Maria Madalena Rodrigues Sampaio
35	Loteamento Universitário das Américas	Rua Angelim Favassa
36	Vila A	Av. Silvio Américo Sasdelli
37	Vila A - Gramadão	Rua Guará
38	Jardim das Laranjeiras	Rua Belo Horizonte
39	Vila São Sebastião	Rua Horácio Soares Trindade
40	Jardim Bela Vista de Itaipu III	Rua Andradina e Rua Sapucaí
41	Jardim Alice I / Ginásio Costa Cavalcante	Rua Lisboa
42	Vila Adriana	Rua dos Alecrins
43	Vila Carimã	Rua Indianópolis
44	Três Bandeiras	Avenida Gramado
45	Pilar Parque Campestre	Tv. Marcelino Ulisses Bertoti c/ Avenida Gramado
46	Bosque Vasco	Av. Gramado
47	Praça Três Lagoas	Av. Araucária c/ Av. João Ricieri Maran
48	Prainha Três Lagoas	Prainha
49	Vila Resistência	Rua Juvino Carvalho c/ Rua Imembu
50	Bairro Grauna	Rua Maristela / Rua Theofilo Vakin 184



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

51	Conjunto Vitty	Rua Camorim
52	Jardim Das Palmeiras	Rua Grajaú c/ Rua Silvio Américo Sasdelli
53	Bairro Aparecidinha	Rua Vera Cruz
54	Jardim Iguaçu	Av. das Cataratas
55	Jardim Oriente	Rua Amor Perfeito
56	Vila Shalon	Rua Natal Graciotin
57	Vila Yolanda	Rua Othon Maeder
58	Vila Yolanda	Av. das Cataratas
59	Jardim Eliza I	Rua Assucenas c/ Av. Javier Koebel
60	Jardim Petrópolis	Rua Petrópolis
61	Vila Shalon	Rua Vila Shalon
62	Jardim Santa Rosa	Rua Santa Rosa
63	Jardim Jupira	Rua Jupira
64	Jardim Evangélico	Rua João Alfredo Muller
65	Vila C Velha	Rua C – em frente ao Campo de Futebol
66	Av. Mario Filho	Mario Filho (Próximo ao UPA)
67	Vila C	Rua João Pessoa
68	Conjunto Aporã	Rua Moises Lupion
69	Associação do Parque Imperatriz	
70	Av. Silvio Américo Sasdelli – em frente ao N° 3737	
71	Jardim Curitiba	Rua Formosa
72	Jardim Ipe	Rua Candeias - 914
73	Três Lagoas	Em frente ao Kipeixe
74	Jardim Curitiba IV	Associação do Curitiba
75	Vila A	Em frente ao Hospital Costa Cavalcante
76	Jardim América	Rua Guimarães Rosa c/ Manoel de Nóbrega
77	Porto Belo	Rua Oracildo Pedro Marquiro c/ Rua Angela Aparecida Andrade
78	Jardim Itaipu	Rua Araguaia N°22



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

79	Cohapar III	Rua Pompeu de Toledo – 36
80	Portal da Foz	Av. Mario Filho – 1700
81	Jardim São Luiz	Rua Egito
82	Jardim Jupira	Rua Raul Pompéia - 410
83	Vila C	Rua Manaus c/ Rua A
84	Cidade Nova	Rua Ortemio Tymus – 44
85	Cidade Nova II	Rua Antonio Alvez – 1001
86	Cidade Nova	Rua Ambrósio Losi c/ Rua Elói Arnando Nedel
87	Jardim Nacional	Rua Sacramento c/ Rua Milton da Costa
88	Vila Militar	Entre ruas, Av. República Argentina e Rua Tamóios
89	Jardim Dona Fátima	Rua Latife Osman – 359
90	Cidade Nova	Rua Ambrósio Lossi
91	Profilurb II	Rua Pirapitina - 352
92	Jardim Evangélico	Rua João Alfredo Muler com Rua Henrique Guelere
93	Parque Residencial Morumbi III	Avenida Tucanos c/ Bem-te-vi e Flamingos
94	Jardim São Luiz	Rua Austrália com Rua Humberto José dos Santos
95	Jardim Novo Horizonte	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro c/ Rua Pedro Corrêa
96	Vila Brasília	Rua Padre Manoel de Nóbrega - 62
97	Jardim Tarobá	Rua Xavantes c/ Rua Isidoro Pastorelo
98	Conjunto Libra	Rua Capivari - 922
99	Condomínio Grande Lago /Entre Cidade Nova e Vila C	Av. Fiorino Brol c/ Rua Maria Fritzen Guder
100	Jardim Lancaster V	Rua Louveira c/ Rua Xapuri



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

101	Condomínio Grande Lago /Entre Cidade Nova e Vila C	Av. Fiorino Brol c/ Rua Maria Fritzen Guder
102	Jardim São Luiz	Rua Jorge Sanwais c/ Rua Roberto Rikle

6.4.7. ENDEREÇOS DE VARIAS SECRETARIAS MUNICIPAL:

Nº	SECRETARIA	RUA	BAIRRO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Avenida JK, nº 3287	Vila Paraguaia
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Avenida JK, nº 3287	Vila Paraguaia
3	DIRETORIA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	Rua Di Cavalcanti, 1415	Jd.. Das Nações
4	DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Rua Di Cavalcanti, 1415	Jd.. Das Nações
5	DIRETORIA DE OBRAS - DVMPP	Rua Otto Ernesto Gottlieb nº 111	Jardim Naipi
6	DIRETORIA DE PRODUÇÃO ASFALTICA	Rua Angatuba, nº 1290	Gleba Guarani
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Avenida JK, nº 3287	Vila Paraguaia
8	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.	Avenida JK, nº 337	Centro
9	PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - SEDE	Praça Getulio Vargas, 280	Centro
10	HORTO MUNICIPAL	R. Carlos Kapfemberg, 611	Vila Boa Esperanca
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	Rua Edgard Schimmelpfeng, 43	Pq. Presidente I
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA, COMERCIO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	Av. das Cataratas, 2330	Vila Yolanda
13	ALMOXARIAFADO - MUNICIPAL	Rua Assis Brasil, 447	Vila Portes
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Av. Brasil , 1637	Centro

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Contabilidade e inspeção do objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada.

8.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões negativas de débitos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de FGTS.

9. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

9.1. **Secretaria Municipal de Obras; ENG. VALDIR LAVINICKI**, Diretor de Obras, PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU para acompanhar a execução das diversas tarefas inerentes ao Contrato, anotando qualquer irregularidade, por meio de sistema próprio, do início ao término da vigência do contrato.

9.2. **Secretaria Municipal de Obras; JOSÉ MARIA DA CUNHA**, Divisão de Manutenção dos Próprios Públicos, designado para acompanhar, fiscalizar e atestar aquisição dos materiais diversos.

9.3. **Secretaria Municipal da Saúde; PAULO EDUARDO DOS SANTOS**, Divisão Manutenção de Equipamentos da Saúde, , designado para acompanhar, fiscalizar e atestar aquisição dos materiais diversos.

9.4. **Secretaria Municipal da Educação; SABRINA ELOISA DOS SANTOS**, Professora, Auxiliar nos Projetos de Engenharia, designado para acompanhar, fiscalizar e atestar aquisição dos materiais diversos.

9.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social; ANDRÉ DOS SANTOS**, Diretor de Gestão do SUAS, designado para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução das aquisições dos materiais diversos.

10. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentária:

Dotação	Fonte de Recurso
08.05.08.243.0510.6001.339030.1000	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA - EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.05.08.243.0520.6004.339030.1935	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA - EXCLUSIVA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.05.08.244.0080.2057.339030.1000	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL
08.05.08.244.0080.2058.339030.1936	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA FAMÍLIA
08.05.08.244.0080.2076.339030.1000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E APRIMORAMENTO DO SUAS
08.05.08.244.0080.2076.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
08.05.08.244.0510.2070.339030.1934	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.05.08.244.0510.2070.339030.1000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.05.08.244.0520.2077.339030.1935	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.05.08.244.0520.2077.339030.1904	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.05.08.244.0520.2077.339030.1909	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

08.05.08.244.0520.2077.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
10.01.10.122.0590.2060.339030.1303	SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC-29/00 – 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE.
12.02.12.361.0600.2114.339030.1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.
12.05.12.365.0600.2102.339030.1104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO.
15.02.04.122.0150.2136.339030.1000	Recursos Ordinários Livres
15.03.15.452.0630.2140.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.06.15.451.0640.2143.339030.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2169.339030.1000	Recursos Ordinários Livres

10.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á após a publicação.

10.3. Valor total GLOBAL será de **R\$ 2.410.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e dez mil reais)**.

Foz do Iguaçu, 24 de abril de 2023.

Luis Cezar Furlan
Secretário Municipal de Obras – SMOB



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO II DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 127/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

Nome e carimbo do
representante legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV
PROPOSTA COMERCIAL
 (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 E-mail _____
Banco..... Agência Bancária Conta Corrente nº

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 127/2023

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do(s) objeto(s), conforme abaixo:

ITEM N°	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor Total do Item R\$

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete até o destino** e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante Legal
 e carimbo da proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte três na Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 260 - centro, neste ato representado Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos, Srº Raphael Buiar Pereira de Camargo, foi registrado nesta Ata as quantidades e o preço da empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, resultantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a _____ com o Maior Desconto para os itens, abaixo relacionados:

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	Percentual mínimo de desconto sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI (%).	Valor Total do Item R\$

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de __ de _____ de 2023.

Foz do Iguaçu, ... de de 2023.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de
Licitações e Contratos

Empresa:
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
TABELA SINAPI

PREÇOS DE INSUMOS TABELA SINAPI				
MES DE COLETA: 03/2023				
LOCALIDADE: 3420 - CURITIBA				
ENCARGOS SOCIAIS (%) HORISTA 87,08 MENSALISTA 48,80				
CODIGO	DESCRICAO DO INSUMO	UNIDADE	ORIGEM PRECO	PRECO MEDIANO R\$
38605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	CR	174,28
11270	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	CR	2,40
412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6*	UN	CR	1,02
414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	CR	0,06
410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	CR	0,15
411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	CR	0,20
408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	CR	0,99
39131	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	4,03
394	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	4,08
39130	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE	UN	CR	3,68
395	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	3,93
39127	"ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	1,94
392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	1,99
39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	2,26
393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	2,37
39133	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	5,29
397	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	5,84



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

39132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	4,23
396	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	4,53
39135	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	8,47
39128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	2,11
400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	2,06
39125	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/8" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	2,11
39134	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	7,05
398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	6,50
39126	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	CR	9,53
399	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	CR	8,39
39158	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO ECONOMICA (GOTA), COM 8"	UN	CR	22,54
39141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	CR	1,63
39140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN	CR	1,48
39137	39137 ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	CR	0,85
39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	CR	1,23
39143	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2 1/2"	UN	CR	3,37
39142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	CR	2,42
39138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4 "	UN	CR	0,90
39136	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/8"	UN	CR	0,60
39144	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN	CR	3,93
39145	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN	CR	6,47
12615	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE *80 E 100* MM, PARA	UN	CR	12,77



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL			
11927	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 2" A 2 1/2"	UN	CR	7,16
11928	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 3" A 3 3/4"	UN	CR	8,20
11929	ABRACADEIRA, GALVANIZADA/ZINCADA, ROSCA SEM FIM, PARAFUSO INOX, LARGURA FITA *12,6 A *14 MM, D = 4" A 4 3/4"	UN	CR	12,69
36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	UN	CR	26,64
36246	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 MM	UN	CR	5,96
37600	ACESSORIO DE LIGACAO NAO ELETRICO PARA CARGAS EXPLOSIVAS, TUBO DE 6 M	UN	AS	112,99
37599	ACESSORIO INICIADOR NAO ELETRICO, TUBO DE 6 M, TEMPO DE RETARDO DE *160* MS	UN	AS	105,16
1	ACETILENO (RECARGA DE GAS ACETILENO PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE) NAO INCLUI TROCA/MANUTENCAO DO CILINDRO	KG	C	72,25
3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	CR	14,87
43054	ACO CA-25, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	9,08
42402	ACO CA-25, 16,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	8,68
42403	ACO CA-25, 20,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	11,13
42404	ACO CA-25, 25,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	17,07
42405	ACO CA-25, 32,0 MM, BARRA DE TRANSFERENCIA	KG	CR	11,79
34341	ACO CA-25, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	10,23
43053	ACO CA-25, 6,3 MM OU 8,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	8,11
43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	8,41
34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	8,45
43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	C	7,32
43056	ACO CA-50, 20,0 MM OU 25,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	8,44
43057	ACO CA-50, 32,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	9,27
34449	ACO CA-50, 6,3 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	9,91
32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO KG	KG	CR	8,91
33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	8,96
43061	ACO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	8,38
43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	CR	8,00
43062	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	CR	8,86
43060	ACO CA-60, 8,0 MM OU 9,5 MM, VERGALHAO	KG	CR	6,96
40410	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 50 MM (2")	UN	AS	26,72
40411	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 65 MM (2 1/2").	UN	AS	29,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

40412	ACOPLAMENTO RIGIDO EM FERRO FUNDIDO PARA SISTEMA DE TUBULACAO RANHURADA, DN 80 MM (3")	UN	AS	32,54
44254	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 15 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	CR	28,90
44255	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 22 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	CR	32,03
44256	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 28 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	CR	36,18
44257	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 35 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	CR	57,24
44258	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	CR	65,42
44259	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 54 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	UN	CR	89,80
55	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	AS	4,61
61	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	AS	4,36
62	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	AS	9,03
103	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	UN	CR	48,12
107	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	CR	0,90
65	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	CR	0,99
108	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	CR	1,99
110	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	CR	6,92
109	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	CR	4,12
111	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	CR	9,37
112	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	CR	4,96
113	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	CR	12,43
104	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	CR	21,63
102	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	UN	CR	29,82
95	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	12,60
96	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL	UN	CR	13,70



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA			
97	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	20,62
98	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	30,87
99	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	29,17
100	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	50,97
75	75 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	297,16
83	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	237,57
74	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	339,66
106	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	429,51
88	88 ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	12,07
82	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	226,03
105	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 85 MM X 3", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	320,28
60	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	AS	5,98
72	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	55,95
67	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	18,09
71	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	CR	34,55
73	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	N CR	17,31
37997	ADAPTADOR, CPVC, SOLDAVEL, 15 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	CR	17,22
37998	ADAPTADOR, CPVC, SOLDAVEL, 22 MM, PARA AGUA QUENTE	UN	CR	23,05
10899	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	CR	98,22
10900	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	CR	76,86
46	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	AS	56,84
47	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 100 / DE 110 MM	UN	AS	97,19
48	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN	AS	25,35
52	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 60 MM	UN	AS	19,26
43	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 75 / DE 85 MM	UN	AS	65,00
39719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA	L	CR	187,14



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL			
3410	ADESIVO / COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	CR	42,09
4791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	CR	43,68
157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	CR	145,50
156	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	CR	51,80
131	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, PASTOSO (TIXOTROPICO)	KG	CR	44,30
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	CR	36,89
119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	C	9,35
122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	CR	71,94
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	CR	23,48
124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	CR	17,08
7334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	CR	15,21
123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	C	6,99
127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	CR	16,69
41373	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE	L	CR	23,25
133	ADITIVO LIQUIDO INCORPORADOR DE AR PARA CONCRETO E ARGAMASSA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	CR	6,93
43617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	CR	7,74
132	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	CR	7,18
43618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	CR	18,09
37476	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO	UN	CR	2.662,18
37478	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO	UN	CR	3.334,45
37477	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO	UN	CR	4.517,64



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

37479	ADUELA/ GALERIA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1.00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO	UN	CR	5.357,98
4319	AFASTADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90 OU KALHETAO	UN	CR	1,35
42409	AGENTE DE CURA, PROTETOR DA EVAPORACAO DA AGUA DE HIDRATAÇÃO DO CONCRETO	KG	CR	11,39
40553	AGREGADO RECICLADO, TIPO RACHAO RECICLADO CINZA, CLASSE A	M3	C	26,95
6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	CR	14,68
40912	AJUDANTE DE ARMADOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.572,12
247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	CR	15,93
40919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	MES	CR	2.789,44
40984	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS (MENSALISTA)	MES	CR	2.437,19
44499	AJUDANTE DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	H	CR	13,91
248	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (HORISTA)	H	CR	15,93
41086	AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL (MENSALISTA)	MES	CR	2.789,44
34466	AJUDANTE DE PINTOR (HORISTA)	H	CR	15,93
41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	CR	2.789,44
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	CR	15,93
40909	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.789,44
242	AJUDANTE ESPECIALIZADO (HORISTA)	H	CR	15,93
41085	AJUDANTE ESPECIALIZADO (MENSALISTA)	MES	CR	2.789,30
427	ALCA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	UN	CR	4,29
417	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UN	CR	2,02
11273	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	CR	6,28
11272	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 2 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	CR	3,79
11275	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 4 (CAA 6/1)	UN	CR	1,52
11274	ALCA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	UN	CR	1,16
38470	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	UN	CR	59,00
38547	ALICATE DE CRIMPAR RJ11, RJ12 E RJ45	UN	CR	161,00
38469	ALICATE DE PRESSAO PARA SOLDA DE CHAPA 18 "	UN	CR	173,12
38467	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO C	UN	CR	97,41
38468	ALICATE DE PRESSAO 11 " PARA SOLDA, TIPO U	UN	CR	107,19
38471	ALICATE PARA ANEIS DE PISTAO, CAPACIDADE 50 A 100 MM	UN	CR	139,20
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	H	C	3,79
40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA -	MES	C	714,35



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ENCARGOS COMPLEMENTARES)				
10658	ALISADORA DE CONCRETO COM MOTOR A GASOLINA DE 5,5 HP, PESO COM MOTOR DE 78 KG, 4 PAS	UN	AS	8.364,50
253	ALMOXARIFE (HORISTA)	H	C	20,82
40809	ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	CR	3.643,51
42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE	UN	As	2.251,00
583	ALUMINIO ANODIZADO	KG	CR	42,23
301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	C	2,64
296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	CR	1,49
297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	CR	2,19
299	ANEL BORRACHA, DN 100 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	3,10
300	ANEL BORRACHA, DN 150 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	10,71
20085	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	1,96
298	ANEL BORRACHA, DN 75 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	CR	2,38
311	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665)	UN	CR	8,84
318	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	UN	CR	17,80
319	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665)	UN	CR	27,90
303	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)	UN	CR	2,92
305	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 150 MM (NBR 7362)	UN	CR	9,20
306	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 200 MM (NBR 7362)	UN	CR	13,95
307	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 250 MM (NBR 7362)	UN	CR	35,25
309	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 350 MM (NBR 7362)	UN	CR	57,74
310	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 400 MM (NBR 7362)	UN	CR	80,03
328	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA	UN	CR	6,99
325	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	CR	2,06
20326	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA	UN	CR	3,77
329	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA	UN	CR	5,85
308	ANEL BORRACHA, PARA TUBO, PVC REDE COLETOR ESGOTO, DN 300 MM (NBR 7362)	UN	CR	78,67
39642	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO	UN	CR	2,59



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 1 1/2" (NBR 15715)			
39641	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 1 1/4" (NBR 15715)	UN	CR	2,27
39643	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 2" (NBR 15715)	UN	CR	3,04
39644	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 3" (NBR 15715)	UN	CR	4,72
39645	ANEL DE BORRACHA PARA VEDACAO DE DUTO PEAD CORRUGADO PARA ELETRICA, DN 4" (NBR 15715)	UN	CR	5,17
41610	ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 1,50 X *0,50* M	UN	CR	493,90
41611	ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 2,00 X *0,50* M	UN	CR	778,48
41612	ANEL DE CONCRETO ARMADO COM FUNDO, PARA FOSSA E POCO 2,50 X *0,50* M	UN	CR	1.093,10
41637	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 0,80 M, H = 0,50	UN	CR	102,18
41638	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	UN	CR	133,10
41639	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,50 M, H = 0,50 M	UN	CR	322,01
11789	ANEL DE DISTRIBUICAO EM ACO GALVANIZADO PARA FIO FE-160	UN	CR	0,57
20975	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	CR	15,40
20976	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA EMPATACAO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	CR	23,27
40340	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 300 MM	UN	CR	19,42
40341	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 400 MM	UN	CR	23,17
40342	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 500 MM	UN	CR	27,64
40343	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *16* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 600 MM	UN	CR	32,78
40344	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *18* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 700 MM	UN	CR	44,69
40345	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 800 MM	UN	CR	55,07
40346	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *19* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 900 MM	UN	CR	63,88
40347	ANEL DE VEDACAO/JUNTA ELASTICA, H = *21* MM, PARA TUBO DE CONCRETO, DN 1000 MM	UN	CR	80,27
6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	CR	11,29
43424	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	413,80



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

43426	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 3,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	1.427,22
12565	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	500,51
12567	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	672,26
12568	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 3,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	941,17
43441	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	121,00
43423	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,20 M	UN	CR	56,47
12532	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	87,09
43444	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,75 M	UN	CR	292,43
12551	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	208,64
43442	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	161,34
43443	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	211,76
12544	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,80 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	114,28
12547	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITAS, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	153,70
43445	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, COM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 1,00 M	UN	CR	403,36
12563	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA, POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	288,59
43425	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO,	UN	CR	181,51



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M			
43446	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	383,19
43447	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,50 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	470,58
43448	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 3,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	CR	658,82
13761	APARELHO CORTE OXI-ACETILENO PARA SOLDA E CORTE CONTENDO MACARICO SOLDA, BICO DE CORTE, CILINDROS, REGULADORES, MANGUEIRAS E CARRINHO	UN	CR	2.888,33
4814	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UN	CR	89,21
44473	APOIO DO PORTA DENTE PARA FRESADORA DE ASFALTO	UN	AS	2.772,42
6122	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (HORISTA)	H	CR	18,37
40810	APONTADOR OU APROPRIADOR DE MAO DE OBRA (MENSALISTA)	MES	CR	3.215,35
21100	AQUECEDOR DE AGUA A GAS GLP/GN COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 50 A 80 L	UN	CR	3.219,48
11816	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO RESERVATORIO DE 100 L CILINDRICO EM COBRE, REFORCADO COM ACO CARBONO, MONOFASICO, TENSAO NOMINAL 220 V	UN	C	3.432,90
11814	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO RESERVATORIO DE 500 L CILINDRICO EM COBRE, REFORCADO COM ACO CARBONO, MONOFASICO, TENSAO NOMINAL 220 V	UN	CR	7.472,56
14186	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO RESERVATORIO DE 500 L CILINDRICO EM COBRE, REFORCADO COM ACO CARBONO, TRIFASICO, TENSAO NOMINAL 220/380/400 V, POTENCIA 24 KW	UN	CR	9.382,81
14185	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO RESERVATORIO DE 700 L CILINDRICO EM COBRE, REFORCADO COM ACO CARBONO, MONOFASICO, TENSAO NOMINAL 220 V	UN	CR	12.154,39
11811	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO HORIZONTAL, RESERVATORIO DE 200 L CILINDRICO EM COBRE, REFORCADO COM ACO CARBONO, MONOFASICO, TENSAO NOMINAL 220 V	UN	CR	4.647,38
44498	AQUECEDOR DE OLEO BPF (FLUIDO) TERMICO, CAPACIDADE DE 300.000 KCAL/H	UN	AS	291.184,53
34469	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO DE 1000 L E *5* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)	UN	AS	10.372,16
34476	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO DE 400 L E *2* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)	UN	AS	5.409,52
34477	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO	UN	AS	7.179,48



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	DE 600 L E *3* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)			
34482	AQUECEDOR SOLAR COM RESERVATORIO TERMICO DE 800 L E *4* PLACAS COLETORAS DE *2,0* M2 (NAO INCLUI ACESSORIOS) (SEM INSTALACAO)	UN	AS	6.705,24
34472	AQUECEDOR SOLAR DE INSTALACAO EXTERNA, KIT COMPACTO, CONJUNTO COM RESERVATORIO TERMICO DE 200 L, PLACA COLETORA DE *2,0* M2 E INCLUSO ACESSORIOS (RESIDENCIAS ATE 120,00 M	UN	AS	3.191,19
42425	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	2.188,57
42422	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	C	3.249,00
43184	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	4.490,43
42424	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	1.954,58
42421	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	17.796,24
42416	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	8.425,97
42417	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	9.446,20
42419	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 36000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	10.672,20
42420	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	14.668,15
43195	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 18000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	5.164,86
43196	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 24000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	6.401,11
43198	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 36000 BTUS/H, CLASSIFICACAO	UN	CR	9.511,89



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO			
43199	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 48000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	9.860,44
43200	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	11.315,58
39556	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	6.180,23
39557	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	6.654,76
43200	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), FRIO 4 VIAS 60000 BTUS/H, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	11.315,58
39556	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	6.180,23
39557	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	6.654,76
39559	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	9.834,46
39560	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 48000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	11.377,51
39561	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 60000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	11.902,33
43190	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	1.756,47
39555	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	1.900,04
43191	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	2.527,32
39548	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL	UN	CR	2.818,35



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	(PAREDE), 18000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO			
43192	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	3.310,57
39554	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	3.726,85
43194	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	1.504,71
39551	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	UN	CR	1.656,85
43185	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	4.708,47
43186	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	4.966,49
43187	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 36.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	6.590,58
43188	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 48.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	7.985,36
43189	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, PISO TETO, 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA C - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	8.982,20
39580	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO INVERTER 30 TR	UN	CR	70.783,42
39577	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 10 TR	UN	CR	22.155,06
39578	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 15 TR	UN	CR	28.591,54
39579	AR-CONDICIONADO FRIO SPLITAO MODULAR 20 TR	UN	CR	41.598,46
39826	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 24000 BTU/H, QUENTE/FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	CR	5.109,05
10700	ARADO REVERSIVEL COM 3 DISCOS DE 26" X 6MM REBOCAVEL	UN	AS	26.388,66
346	ARAME DE ACO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M KG	KG	CR	31,07
3312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	CR	27,52
339	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 14 BWG (2,11 MM), CLASSE 250	M	CR	1,60



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 M	M	CR	1,44
43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	C	26,23
344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	CR	34,48
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	CR	37,41
43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	CR	30,47
3313	ARAME PROTEGIDO COM POLIMERO PARA GABIAO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	CR	35,41
43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	CR	26,23
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ₃	C	88,50
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) M ₃	M ₃	CR	89,65
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ₃	CR	88,50
368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ₃	CR	44,25
11075	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ₃	CR	1.015,70
1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	C	0,73
34353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	CR	1,35
37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	CR	2,24
37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	CR	2,57
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	CR	0,79
37552	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	CR	1,49
37553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	KG	CR	2,39
36880	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA	KG	CR	2,43
34355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	CR	2,09
130	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	CR	3,98
135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	CR	3,20
36886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	CR	0,75
34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M ₃	CR	748,31
6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M ₃	CR	52,38
6077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ₃	CR	37,41
6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ₃	CR	3741
38546	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSAVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, INCLUI	M ₃	CR	440,27



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	BOMBEAMENTO			
1091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	CR	17,11
1094	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	CR	11,96
1095	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN	CR	25,43
1092	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	C	19,68
1093	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES	UN	CR	45,96
1090	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	CR	32,90
1096	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	CR	59,22
1097	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS, SEM	UN	CR	50,27
378	ARMADOR (HORISTA)	H	CR	20,82
40911	ARMADOR (MENSALISTA)	MES	CR	3.643,51
33939	ARQUITETO JUNIOR	H	CR	69,36
40815	ARQUITETO JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	12.139,65
34760	ARQUITETO PAISAGISTA	H	CR	67,14
40935	ARQUITETO PAISAGISTA (MENSALISTA)	MES	CR	11.751,62
33952	ARQUITETO PLENO	H	CR	98,53
40816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	17.243,37
33953	ARQUITETO SENIOR	H	CR	130,26
40817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	22.797,27
13348	ARRUELA EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM	UN	AS	1,79
39211	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	2,03
39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	2,27
39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,62
39210	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	CR	1,14
39214	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	4,20
39213	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	CR	2,97
39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	0,74
39207	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	CR	1,14
39215	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3", PARA	UN	CR	7,66



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	ELETRODUTO			
39216	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 4", PARA ELETRODUTO	UN	CR	10,68
11267	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	UN	AS	1,56
379	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	AS	1,57
510	ASFALTO MODIFICADO TIPO I - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 25-40)	KG	CR	10,89
516	ASFALTO MODIFICADO TIPO II - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 20-35)	KG	CR	12,91
509	ASFALTO MODIFICADO TIPO III - NBR 9910 (ASFALTO OXIDADO PARA IMPERMEABILIZACAO, COEFICIENTE DE PENETRACAO 15-25)	KG	CR	14,48
40331	ASSENTADOR DE MANILHAS	H	CR	19,25
40930	ASSENTADOR DE MANILHAS (MENSALISTA)	MES	CR	3.371,13
11761	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN	CR	82,78
377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	C	38,90
7588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	C	39,60
34392	AUXILIAR DE ALMOXARIFE (HORISTA)	H	CR	15,93
40908	AUXILIAR DE ALMOXARIFE (MENSALISTA)	MES	CR	2.789,44
34551	AUXILIAR DE AZULEJISTA (HORISTA)	H	CR	14,68
41078	AUXILIAR DE AZULEJISTA (MENSALISTA)	MES	CR	2.572,12
246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	CR	15,93
40927	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (MENSALISTA)	MES	CR	2.789,44
2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO (HORISTA)	H	CR	16,66
40812	AUXILIAR DE ESCRITORIO (MENSALISTA)	MES	CR	2.919,15
245	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (HORISTA)	H	CR	22,22
41090	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO (MENSALISTA)	MES	CR	3.892,22
251	AUXILIAR DE MECANICO	H	CR	13,86
40975	AUXILIAR DE MECANICO (MENSALISTA)	MES	CR	2.428,02
6127	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	CR	14,68
41072	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	CR	2.572,12
6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	CR	14,70
41071	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA)	MES	CR	2.573,04
244	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (HORISTA)	H	CR	9,35
41093	AUXILIAR DE TOPOGRAFO (MENSALISTA)	MES	CR	1.639,68
532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	H	CR	32,62
40931	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA (MENSALISTA)	MES	CR	5.711,86
36150	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00	UN	CR	39,53



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	X 0,60 M			
4760	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (HORISTA)	H	CR	20,82
41069	AZULEJISTA OU LADRILHEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.643,51
10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	CR	386,61
44019	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	UN	CR	535,10
36520	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	CR	650,69
42319	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA USO ESPECIFICO (HOSPITAIS, CLINICAS), COM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	UN	CR	583,05

SINAPI, localizada no sitio abaixo, e baixar o arquivo de insumos/composições:
[http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655,](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_655)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo VI - Decreto Municipal

DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13. .../Decreto nº 30.699 – fl. 02

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 03

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

.../Decreto nº 30.699 – fl. 04

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

.../Decreto nº 30.699 – fl. 05



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **127/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 127-2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=85f50987-cb80-40f2-ad18-7d867729b4e3&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

85f50987-cb80-40f2-ad18-7d867729b4e3

Hash do Documento

A35B462A56A12721550E9038A4D02BE3DCEDC3D63A9632776993545FC2243B2A

Anexos

13 PARECER 591 INICIAL.pdf - **1cef927-fe03-416f-8f61-b80eae5b69fe**

EDITAL PE 127-2023.pdf - **7c317069-e34d-4c9d-ac39-308885bbd625**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/08/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 21/08/2023 14:12:22 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.